# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400077.001282/2025-29

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Dispensadores para papel higiênico, sabonete líquido e álcool por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO DO EFISCO** | **DESCRIÇÃO** | **UNID. DE FORNECIMENTO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)** | **VALOR TOTAL (ESTIMADO)** |
| 1 | 1638670 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO ABS, MEDINDO 275 X 120MM ROLO DE PAPEL DE 300 A 500 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, FECHAMENTO COM CHAVE | UND | 100 | R$ 52,46 | R$ 5.246,00 |
| 2 | 2657600 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS,NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (23 X 20,5) CM,,NO FORMATO RETANGULAR | UND | 230 | R$ 33,56 | R$ 7.718,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 4929586 | DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO (POLIESTIRENO), ALTO IMPACTO, RESISTENTE, RECICLAVEL,COM CAPACIDADE PARA 800 ML,MODELO COM SUPORTE ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHA (INCLUSAS), ACIONADOR MANUAL ATRAVES DE PRESSAO,SENDO A EXTENSAO EM DE COMPRIMENTO DE 25.5X10.5X11CM (AXLXC),DEVENDO O DISPENSER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE,COM GARANTIA DE 03 MESES | UND | 250 | R$ 31,00 | R$ 7.750,00 |
| 4 | 2867818 | DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS ,COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO,CAPACIDADE PARA 600ML,LARGURA 27CM, ALTURA 45CM,BRANCO | UND | 200 | R$ 29,99 | R$ 5.998,00 |
| Valor total | | | | | | **R$ 26.712,80** |

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. **JUSTIFICATIVADA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de dispensadores para papel higiênico, sabonete líquido e álcool, visando atender às demandas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

Atualmente, parte dos sanitários e áreas de higienização das unidades da HEMOPE possui dispensadores instalados para fornecimento de insumos de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido e álcool. Contudo, verificou-se que muitos desses equipamentos encontram-se desgastados pelo uso contínuo, com danos estruturais, falhas de funcionamento ou padrão incompatível com os modelos atualmente utilizados, o que compromete a adequada disponibilização dos insumos aos usuários.

Além disso, em determinados ambientes institucionais, há ausência de dispensadores ou quantidade

insuficiente para atender ao fluxo diário de usuários, especialmente em áreas de maior circulação, como recepção, setores administrativos, sanitários de uso coletivo e áreas destinadas ao atendimento de doadores, pacientes e acompanhantes.

A análise das condições atuais evidenciou três necessidades principais:

a) **Substituição** de dispensadores danificados, obsoletos ou que apresentam falhas recorrentes;

b) **Reposição** de equipamentos que foram retirados por perda, quebra ou impossibilidade de manutenção;

c) **Ampliação** da quantidade de dispensadores em locais onde o número existente é insuficiente para atender à demanda atual.

Tal cenário evidencia um déficit de equipamentos adequados, tornando necessária a aquisição de novos dispensadores para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de higiene disponibilizados nas dependências da instituição.

A inexistência ou inadequação dos dispensadores compromete diretamente as condições de higiene e assepsia dos ambientes institucionais, o que pode gerar riscos operacionais relevantes, especialmente considerando que a HEMOPE atua na área da saúde, realizando atividades relacionadas à coleta, processamento e distribuição de sangue e hemocomponentes.

A indisponibilidade adequada de insumos de higiene, decorrente da ausência ou mau funcionamento dos dispensadores, pode resultar em:

a) Prejuízo às práticas de higiene das mãos, fundamentais para prevenção de contaminações;

b) Impacto negativo nas condições sanitárias dos ambientes;

c) Risco à saúde de servidores, prestadores de serviço, doadores, pacientes e visitantes;

d) Descumprimento de boas práticas sanitárias exigidas para estabelecimentos de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos dispensadores constitui medida necessária para garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento institucional.

Considerando que a instituição realiza atendimentos contínuos e recebe grande circulação de pessoas diariamente, faz-se necessária a disponibilização adequada de equipamentos de higiene, garantindo fácil acesso aos insumos e contribuindo para a manutenção de ambientes salubres.

Assim, o quantitativo previsto busca suprir o déficit identificado, substituir equipamentos deteriorados e ampliar a cobertura dos pontos de higienização, de forma proporcional à demanda de uso e ao fluxo de usuários.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de dispensadores para papel higiênico, sabonete líquido e álcool, medida indispensável para garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e funcionamento das atividades institucionais da HEMOPE.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se viável e juridicamente adequada a realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no RDC nº 63/2011 – ANVISA que determina diretrizes para a prevenção e controle de infecções, gestão de resíduos e manutenção de equipamentos. Exige mecanismos de identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas e lesões por pressão.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na tabela de distribuição (doc.83035439), fundamentada de acordo com a necessidades dos setores desta Fundação Hemope.

Inicialmente, destaca-se que o dimensionamento dos quantitativos partiu de**levantamento realizado nas dependências da instituição (doc.**81983654), considerando o número de sanitários, pontos de higienização, áreas administrativas, áreas assistenciais e espaços de circulação de usuários. Tal levantamento permitiu identificar tanto a necessidade de **substituição de equipamentos danificados ou obsoletos**, quanto a **implantação de novos pontos de disponibilização de insumos de higiene**.

Contudo, além da necessidade estritamente identificada no diagnóstico atual, verificou-se a conveniência administrativa de prever **quantitativo adicional limitado**, devidamente justificado por fatores operacionais e institucionais que podem ocorrer durante a vigência da contratação.

Nesse sentido, o quantitativo estimado contempla pequena margem de contingência operacional, fundamentada nos seguintes aspectos:

2.2.1. Substituição emergencial de equipamentos danificados

Os dispensadores instalados em sanitários e áreas de uso coletivo estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso intensivo, bem como a eventuais danos mecânicos, vandalismo ou quebra acidental. Considerando o fluxo elevado de usuários nas dependências da HEMOPE — incluindo servidores, prestadores de serviços, pacientes, doadores e visitantes — é razoável prever a necessidade de substituição imediata de equipamentos que venham a apresentar defeitos ao longo do período de utilização, evitando a descontinuidade na disponibilização de insumos de higiene.

2.2.2. Ajustes decorrentes de reorganização de ambientes institucionais

Ambientes institucionais podem sofrer readequações físicas, redistribuição de setores ou criação de novos pontos de higienização, em função de mudanças administrativas, operacionais ou sanitárias. Nessas situações, a existência de quantitativo adicional previamente previsto permite a instalação rápida de novos equipamentos, sem necessidade de abertura imediata de novo processo de contratação, garantindo maior eficiência administrativa.

2.2.3. Continuidade das condições adequadas de higiene em ambiente de saúde

A HEMOPE atua na área da saúde, desenvolvendo atividades relacionadas à coleta, processamento e distribuição de sangue e hemocomponentes, além do atendimento a pacientes e doadores. Nesse contexto, a manutenção contínua de condições adequadas de higiene e assepsia é requisito essencial para o funcionamento institucional. A eventual indisponibilidade de dispensadores comprometeria a oferta de insumos básicos de higienização, como sabonete líquido e álcool, podendo impactar negativamente as boas práticas sanitárias.

2.2.4. Racionalidade administrativa e economicidade

A previsão de quantitativo adicional moderado mostra-se mais eficiente sob o ponto de vista administrativo e econômico, pois evita a necessidade de abertura de novos processos de contratação para pequenas demandas pontuais que possam surgir ao longo do período de utilização dos equipamentos. Dessa forma, reduz-se a carga administrativa e assegura-se maior agilidade na solução de eventuais necessidades supervenientes.

Importante ressaltar que o quantitativo adicional previsto não representa formação de estoque desnecessário nem superdimensionamento do objeto, uma vez que se encontra vinculado a hipóteses concretas e recorrentes na gestão de instalações prediais, especialmente em ambientes com elevado fluxo de pessoas.

Adicionalmente, a estimativa foi elaborada de forma prudente e proporcional, tomando como referência o quantitativo de pontos de instalação existentes e as ocorrências históricas de substituição de equipamentos, garantindo compatibilidade entre a previsão contratual e a necessidade real da instituição.

Dessa forma, a previsão de quantitativo adicional no planejamento da contratação visa assegurar continuidade operacional, eficiência administrativa e manutenção das condições adequadas de higiene nas dependências da HEMOPE, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Neste caso em concreto, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra nas contratações públicas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. Entretanto, o próprio dispositivo legal admite exceções quando houver inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada, situação que se verifica no presente caso.

Inicialmente, destaca-se que os itens objeto da contratação – dispensadores para papel higiênico, sabonete líquido e álcool – integram um mesmo conjunto funcional de equipamentos destinados à disponibilização de insumos de higiene em sanitários e áreas de higienização, possuindo natureza complementar e finalidade comum. Nesse contexto, a contratação de forma unificada favorece a padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade estética, compatibilidade de instalação, facilidade de reposição de peças e melhor organização dos ambientes institucionais.

Do ponto de vista operacional e de gestão contratual, o parcelamento do objeto poderia acarretar a contratação de múltiplos fornecedores para itens que serão instalados e utilizados nos mesmos ambientes, o que poderia gerar heterogeneidade de modelos, padrões e sistemas de fixação, dificultando a manutenção, reposição e eventual substituição dos equipamentos. Tal situação tenderia a aumentar a complexidade administrativa do acompanhamento contratual, bem como a gestão de garantias e assistência técnica, prejudicando a eficiência da administração pública.

Além disso, a contratação de forma parcelada poderia resultar em fragmentação da responsabilidade pelo fornecimento, criando dificuldades na identificação de eventuais falhas, divergências de especificação ou incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos por diferentes empresas. A contratação de um único fornecedor, por sua vez, permite maior controle sobre a qualidade, padronização e conformidade dos produtos, além de facilitar a responsabilização contratual em caso de irregularidades.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta dos itens tende a proporcionar melhores condições de negociação e economia de escala, uma vez que o fornecedor poderá otimizar custos

logísticos, de transporte e de entrega ao concentrar o fornecimento em um único contrato. O parcelamento, ao dividir o objeto em múltiplas contratações de menor volume, poderia reduzir o poder de negociação da Administração e resultar em aumento do custo unitário dos equipamentos, contrariando o princípio da economicidade.

Importa ressaltar, ainda, que a presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, modalidade que já amplia a competitividade e a transparência do processo, permitindo a participação de diversos fornecedores interessados no fornecimento do conjunto de itens especificados, sem que haja necessidade de subdividir o objeto para garantir ampla disputa.

Ademais, os itens pretendidos são comumente comercializados de forma conjunta por fornecedores do segmento de equipamentos e acessórios para higiene e limpeza institucional, não havendo restrição de mercado que justifique a fragmentação do objeto para ampliar a competitividade.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente vantajoso nem economicamente eficiente, podendo inclusive comprometer a padronização dos equipamentos, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar custos adicionais à Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único, contemplando o fornecimento dos dispensadores para papel higiênico, sabonete líquido e álcool, mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma mais eficiente às necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## 2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando -do critério de julgamento menor preço unitário (item 4.4.1 deste Termo de Referência) para o lote.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## 2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 77561508) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O material deve atender às descrições listadas no item 1.3 deste Termo de Referência.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas, eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

### 3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do material será realizada de forma imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no Almoxarifado da Fundação Hemope, situado à Rua Gaspar Pérez 171,
Galpão 2, mediante agendamento prévio através do telefone - 3182-4691, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas neste termo de referência, mediante recibo expedido pela Chefia do Almoxarifado da Fundação Hemope.

b ) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pela Chefia de Unidade de Almoxarifado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de **até 5 (cinco) dia(s) útil(eis),** contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA,

## DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 26.712,80 (Vinte e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), distribuído no seguinte item:

a) Lote único – Valor estimado total – R$ 26.712,80 (Vinte e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Valor:** R$ 26.712,80 (Vinte e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos)

**Fonte de Recurso:** 0500710000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

**UG:** *530100*

**Unidade Orçamentária (UO):** 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco HEMOPE

**Programa de Trabalho:** 00404.10.303.0527 - Promoção das Ações Finalísticas da Fundação HEMOPE

**Ação:** 2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos

**Subação:** 0000 - Outras medidas

**Despesa Gerencial / Ficha Financeira:** CUSTEIO - Banco de Sangue

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Categoria Econômica:** 3 - Despesas Correntes

### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta contratação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

**4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**5. PROPOSTA**

**5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

**6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
6.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**6.4**. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.4. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos.**

**6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência

6.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste termo de Referência

**6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## 7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

**I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

**III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

**IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

**V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

**VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

**VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

**VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

**IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

**X .** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

**XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

**XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

**XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**XV.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

**XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### 7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**I .** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

**II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

**III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

**IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer

irregularidade;

**V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

**VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**VIII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

**IX.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**X.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**XI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XII.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

**XIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XIV.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVI.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**XVII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

### 7.5. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail e contato telefônico acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco 171, Graças – Recife.

7.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Administração – GADM;

7.6.6.A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Logística – UNILOG.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.1.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº
55.069, de 25 de julho de 2023.

8.1.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou
sede da CONTRATADA;

c)Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.1.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção

das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.1.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a se paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100) /365

8.1.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

I I - Multa de 5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFORPE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

I V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta
Anexo B –Modelo de Ordem de Fornecimento
Anexo C-Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato
Anexo D – Declarações que não emprega menor
Anexo E - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Recife, 09 de Março de 2026.

Elaboração

Christina Kelly Campos da Fonseca Marques
Gerente - GADM

**ANEXO A**
**MODELO DE PROPOSTA**

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

| Item | Código E-Fisco | Descrição | Unidade | Quantidade (A) | Valor Unitário (B) | Valor Total (C) = (A) x (B) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | R$ | R$ |
| 2 | | | | | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | R$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua

apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___

Nome
Assinatura
Cargo

## ANEXO B

## MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____**

**OBJETO:**

| Item | Material | CÓDIGO DO E-FISCO | Quantidade (Unidade de Fornecimento) |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| (...) | | | |

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no
Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

## ANEXO C

## TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÂO

**OBJETO:**_____

**CONTRATADA:** _____

**CNPJ:**_____

**GESTOR DA CONTRATAÇÃOOU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:**
_____ **MATRÍCULA:**_____

E U , _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

_____ **ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**[TSS2]

## ANEXO D

## DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Recife, ___ de _____ de 202__

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa _____, incrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 20____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

Documento assinado eletronicamente por **Christina Kelly Campos da Fonseca Marques**, em 16/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83037402** e o código CRC **7F0813E1**.

---

**Referência:** Processo nº 0040400077.001282/2025-29 SEI nº 83037402